



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

CARTA CONVITE Nº 002/2019

OBJETO: Contratação com Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria Jurídica, consistentes em prévia orientação comportamental no âmbito da Administração, e na elaboração de contratos, atos normativos, pareceres, bem como na defesa em juízo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, conforme mencionado no Anexo I e Minuta de Contrato parte integrante deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, suas alterações posteriores; no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria; o presente Edital.

ESCLARECIMENTOS: através de e-mail preffranciscopolis@yahoo.com.br. Sendo o Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso, podem ser solicitados, examinados e adquiridos na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, junto ao Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, das 08h00min às 1130min e das 13h30min às 16h00min.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo no CPL – Comissão Permanente de Licitações, até às 13H30MIN do dia 09/05/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à “2ª FASE PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 023/2019

CARTA CONVITE N.º: 002/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação com Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria Jurídica, consistentes em prévia orientação comportamental no âmbito da Administração, e na elaboração de contratos, atos normativos, pareceres, bem como na defesa em juízo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, conforme mencionado no Anexo I e Minuta de Contrato parte integrante deste Edital.

PROTOCOLO: Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo na CPL, até às 13H30MIN do dia 09/05/2019 observados os termos do item 3.1 deste Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/05/2019 às 13H30MIN

NOME: _____
CPF N.º: _____
Endereço: Rua _____ N.º _____ Bairro: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e o licitante, solicito preencher este recibo de entrega do edital, constando o CPF do licitante, que se encontra na sede da prefeitura ou através de e-mail preffranciscopolis@yahoo.com.br e remeter à Comissão Permanente de Licitação na Av. Presidente Kennedy, 67 – FRANCISCÓPOLIS/MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão



EDITAL CARTA CONVITE N° 002/2019

PREÂMBULO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITACAO: MENOR VALOR GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, com sede administrativa situada à Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, CEP 39.695-000, por intermédio da sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria 002/2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo Menor Valor, conforme descritos neste Edital e, seus anexos. O qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

O edital poderá ser consultado e adquirido a partir do dia **29/04/2019 até o dia 09/05/2019**, no endereço acima, nos seguintes horários: das 08H00MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 16H00MIN. (sendo impresso pala CPL).

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à “2ª FASE PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Carta Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno C. aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo V – Minuta contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Pessoas temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de FRANCISCÓPOLIS;

2.2.2 Servidor público do Município de FRANCISCÓPOLIS;



2.2.3 Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proponente deverá, até às 13H30MIN do dia 09/05/2019 na sede da Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS, situada na Av. Presidente Kennedy, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, 02 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da CC 001/2019;

a) Sendo o Envelope de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE HABILITAÇÃO”, deverá conter na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº 002/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/05/2019 – 13H30MIN
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

b) E o envelope de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE PROPOSTA” deverá conter na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº 002/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/05/2019 – 13H30MIN
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

3.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após em horário fixado decairá do direito de participar da licitação.

4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. O Envelope “01” – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter:

PESSOA FISICA

O Envelope “Documentação”, deverá ser apresentado com a seguinte comprovação, habilitação e de regularidade fiscal:

4.2.1 Cópia de identidade, da carteira da inscrição na OAB, do CPF;

4.4. Outras Comprovações:

4.4.1. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital **CARTA CONVITE N.º 002/2019**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação em conformidade com Modelo apresentado;

4.5. Das disposições finais sobre habilitação:

4.5.1. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE “01”, nem posteriormente à sua abertura;

4.5.2. Caso algum documento seja emitido pela ”Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.



5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Presidente da Comissão, nos moldes do modelo constante do **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, deste edital;

5.2. DO VALOR;

5.2.1. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço.

5.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

5.2.4. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Certame.

5.2.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua DOCUMENTAÇÃO.

5.2.6. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos licitantes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, quando os licitantes serão convocados, individualmente de forma ordenada, para apresentação da documentação relativa ao credenciamento.

6.2. Abertura dos Envelopes

6.2.1. Abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO, estes serão analisados verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. O Presidente da CPL classificará a melhor Proposta de Menor Valor.

6.2.3. No caso de empates onde mais licitantes tenham obtido valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. Critério de Julgamento

7.1. O critério de julgamento será o de **Menor Valor Global**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela CPL - Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, com efeito, devolutivo, para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, em quadro de avisos e por meio de imprensa;

8.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo;

8.3. Decorrido o prazo do subitem 8.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação;
- 8.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal;
- 8.6. O Prefeito Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).
- 8.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos;
- 8.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos;

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no subitem 5.2.1 do Título 5.
- 8.2. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CPL encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 8.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.4. Assegura-se à Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse pública ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

[A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, ...]

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

10. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado da Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS, a execução do serviço deste edital;
- 10.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o pagamento, de forma parcial ou total;
- 10.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 11.1. O setor competente para: autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será à Mesa Diretora. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. A Prefeitura de FRANCISCÓPOLIS/MG reserva-se o direito de não receber propostas do objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. As despesas correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2019, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal, sob o(s) seguinte(s) número(s):

03.01.02.061.0052.2021-Manutenção Atividades da Procuradoria
33903600 Outros Serv. Terc. - P. Física Ficha 0137

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias para exercícios futuros.

12.3. O pagamento decorrente da concretização dos serviços prestados desta licitação será efetuado pela Contratante todo dia 10 (dez) de cada mês, por processo legal, após a devida comprovação da Prestação dos serviços.

12.4. Se os serviços não forem prestados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. cumprir, rigorosamente, os prazos relativos ao pagamento à CONTRATADA, ajustados neste instrumento;

13.2. tempestivamente, tomar as decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa, na seguinte forma:

14.1.2.1. Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, a Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do serviço, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.1.5. a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



14.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – Os valores dos serviços prestados do objeto deste contrato são os seguintes:

15.2 – O pagamento decorrente dos serviços desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a requisição encaminhada e em conformidade com a proposta de adequação apresentada pela CONTRATADA e aceita pela municipalidade, após a comprovação da prestação do serviço licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

15.3. O Município de FRANCISCÓPOLIS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados;

15.4. O Município de FRANCISCÓPOLIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93;

16.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

17.1.1. infringir qualquer cláusula do contrato;

17.1.2. recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

17.1.3. deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2. Poderá Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

18.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.4. A execução do objeto da licitação está detalhada no Anexo I - Proposta de Preços/ Especificações de Serviços tendo, a contratada, obrigação de manter A Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS abastecida de todos os suprimentos e equipamentos para a execução dos serviços.

18.5. A Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

18.6. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Ao apresentar os Envelopes "1" e "2", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.9. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará documentação e propostas enviadas por via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.9.1. No caso da entrega dos envelopes pessoalmente, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 5, diretamente na Avenida Presidente Kennedy n.º 67, Centro, diretamente no Setor de Licitações, onde será emitido o comprovante de entrega.

18.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de FRANCISCÓPOLIS/MG poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

18.11. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, através do Serviço de Protocolo Geral ou do fax (0xx33) 3514-9239 ou e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, excluída as datas de entrega e abertura dos envelopes de habilitação.

18.12. No interesse do Município de FRANCISCÓPOLIS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura desta licitação; ou
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.13. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, de 08h00 às 11h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do telefone (0xx33) 3514-8001 ou 3514-8002 ou por email preffranciscopolis@yahoo.com.br

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta, Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente licitação.

Franciscópolis, 26 de abril de 2019.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2019
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Sessão Pública: 09/05/2019 às 13H30MIN
Local: Sala de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:.....
CPF:
Carteira de Identidade.....
Endereço:
Bairro: **Cidade:** **CEP:**.....
Telefone: [].....

| Item | Descrição do Objeto | Valor Mensal |
|--------------------------|---|--------------|
| 01 | Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria Jurídica, consistentes em prévia orientação comportamental no âmbito da Administração, e na elaboração de contratos, atos normativos, pareceres, bem como na defesa em juízo da Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS/MG. | |
| Valor Mensal da Proposta | | |

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os Serviços ofertados atendem integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas (*todos os tributos e encargos sociais*) necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO LICITANTE)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019

EDITAL CARTA CONVITE N.º 002/2019

DATA ABERTURA: 09/05/2019

.....inscrit(o)a no CPF sob o n.º, Carteira de
Identidade n.º residente (endereço completo), °

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de n.º. 002/2019, para **Contratação com Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria Jurídica, consistentes em prévia orientação comportamental no âmbito da Administração, e na elaboração de contratos, atos normativos, pareceres, bem como na defesa em juízo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO **LICITANTE**)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019

EDITAL CARTA CONVITE N.º 002/2019

DATA ABERTURA: 09/05/2019

....., inscrito(a) no CPF n.º e Carteira de Identidade n.º, residente na Rua n.º, Bairro....., na Cidade de Estado de DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

*(NOME E ASSINATURA DO LICITANTE)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019

EDITAL CARTA CONVITE N.º 002/2019

DATA ABERTURA: 09/05/2019

....., CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento, se credencia para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

(LOCAL E DATA)

*(NOME E ASSINATURA DO LICITANTE)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 023/2019

EDITAL CARTA CONVITE N.º : 002/2019

DATA ABERTURA: 09/05/2019

....., *RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é **Contratação com Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria Jurídica, consistentes em prévia orientação comportamental no âmbito da Administração, e na elaboração de contratos, atos normativos, pareceres, bem como na defesa em juízo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, promovida pelo Município de FRANCISCÓPOLIS/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(LOCAL E DATA)

*(NOME E ASSINATURA DO LICITANTE)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.63.394/0001-16 com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, 67, – Centro – FRANCISCÓPOLIS/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr.º **EDUIR CAMARGOS DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o advogado, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito na OAB/MG sob o nº e no CPF, portador da carteira de identidade nº, residente na, nº, Bairro, na cidade de....., Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratados os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Constitui objeto do presente contrato a **Contratação com Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria Jurídica, consistentes em prévia orientação comportamental no âmbito da Administração, e na elaboração de contratos, atos normativos, pareceres, bem como na defesa em juízo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, conforme condições estabelecidas no (Anexo I) do edital da Carta Convite nº. 002/2019, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência iniciada em 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, mediante aviso por escrito e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** efetuará pagamento a **CONTRATADA** o valor de R\$...... (.....) mensais totalizando um valor de R\$...... (.....), a partir da assinatura deste contrato, até 31 de dezembro de 2019, todo dia 10 de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes de viagens (hospedagens, alimentação, deslocamento) da **CONTRATADA** entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento da prestação do serviço ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede do **CONTRATADO** e excepcionalmente na sede do **CONTRATANTE**, semanalmente ou quando houver necessidade de assessoramento ou atendimento direto a situações emergenciais ou realização de audiências, com defesa, deslocamento, combustível e hospedagem (se for o caso), custeados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE:

- A) Fornecer ao contratado toda documentação solicitada, dentro do prazo, para execução do serviço;
- B) Disponibilizar recursos humanos e logísticos, quando necessários para auxiliarem na execução dos serviços;
- C) Efetuar o pagamento na data aprazada.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DO CONTRATADO:

- A) Executar os serviços dentro da melhor técnica jurídica, observando o Código de Ética e o Estatuto da Advocacia;
- B) Observar o cumprimento de prazos, sendo da sua responsabilidade o prejuízo causado ao Município por inobservância de prazos;
- C) Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado pelo Prefeito e seus Secretários;
- D) Ajuizar ações e fazer defesas em Juízo quando for parte interessada a Prefeitura Municipal e seus Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município de Franciscópolis no ano de 2019. Dotação Orçamentária: 03.01.01.02.061.0052.2021-Manutenção Atividades da Procuradoria/3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pes. Física. Ficha 137

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório 023/2019, Carta Convite n.º 002/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta-MG.

E por as partes estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Franciscópolis-MG,de.....de.....

.....
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: